

Ofício nº 051/DETRAN/PROJUR/2024 Florianópolis, data da assinatura digital.

À CASA CIVIL

Referente: Ref. Processo: SGP-e SCC 0003820/2024

Assunto: INDICAÇÃO: IND/0095/2024

Cumprimentando-o cordialmente, da proposição IND/0095/2024 de iniciativa do o deputado Napoleão Bernardes, encaminhada pela Casa Civil para manifestação do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina através do Ofício nº 0269/SCC-DIAL-GEAPI no seguinte sentido:

“- a demanda dos prestadores de serviços considerados de utilidade pública, a exemplo dos guinchos (Resolução CONTRAN 0268/2008);

- a incontestável lógica da sistemática de prioridade dos serviços de utilidade pública; e- a ausência de instrumentos, indicações e capacitação dos funcionários das empresas concessionárias, sobre os seus deveres com os prestadores de serviço de utilidade pública. requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Presidente do Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES, que sugere a Vossa Excelência e ao Presidente do DETRAN, para que seja editada, publicada e divulgada normativa relacionada a prioridade de utilização nas operações concedidas pelo Estado de Santa Catarina, para os prestadores de serviço legalmente reconhecidos pelo caráter de utilidade pública.”

Considerando a demanda apresentada que não me parece ser específica para determinado credenciado, devendo englobar várias situações diferentes, e. Considerando, que o DETRAN hoje possui cerca de mais de 15.000 (quinze mil credenciados), sugere-se que a demanda especifique

exatamente o que esta sendo porposta.

A solicitação de esclarecimento tem razão de existir, pois deve-se a que existem limitações legais referentes ao DETRAN legislar acerca de trânsito visto a competencia estabelecida no Código de trânsito Brasileiro.

Vale ressaltar que o DETRAN dentro das possibilidade legais, vem sim, com base nas Resoluções CONTRAN, nos art. 109 -B e 109 – C da Constituição Estadual, na Lei 18.801/20023 dispõe sobre a organização, a estruturação, o funcionamento e as competências do Departamento Estadual de Trânsito buscando dar excelência aos serviços inerentes à Autarquia, e não pretende furtar-se de fazê-lo para que os credenciados atuem na mesma toada, entretanto cexistem limitações legais em algumas situações.

Assim restituo o processo para , se possível, a Alesc, apresente a situação específica que visa ver normatizada, para que o DETRAN possa responder adequadamente a demanda repassada.

Sendo o que tinha para o momento, reitero os votos de elevada estima e apreço, permanecendo à disposição desta Secretaria de Estado.

(assinatura digital)

DAMYAN DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador da Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito
de Santa Catarina

(assinatura digital)

FELIPE MAIA CABRAL

Assessor técnico da PROJUR do Departamento Estadual de Trânsito de Santa
Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X92N3A60**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE MAIA CABRAL (CPF: 032.XXX.959-XX) em 13/03/2024 às 18:28:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:17 e válido até 13/07/2118 - 13:53:17.

(Assinatura do sistema)



DAMYAN DIAS DE OLIVEIRA (CPF: 046.XXX.999-XX) em 15/03/2024 às 14:59:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:09 e válido até 15/06/2118 - 09:36:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzODlwXzM4MjJfMjAyNF9YOTJOM0E2Tw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003820/2024** e o código **X92N3A60** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Florianópolis.(Datado digitalmente)

Ofício nº 72/2024/DETRAN/GABP

À senhora,

Márcia Regina Ferreira**Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações - GEAPI**

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a vossa senhoria por meio deste para encaminhar a resposta do pedido de informação contido no processo SCC 0003820/2024

Atenciosamente.

*(assinado eletronicamente)***Clarikennedy Nunes**

Presidente do DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **40H8MN4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 18/03/2024 às 12:04:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzODIwXzM4MjJfMjAyNF80MEg4TU40Wg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003820/2024** e o código **40H8MN4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 0414/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0095/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício nº 72/2024/DÉTRAN/GABP, do Departamento Estadual de Trânsito, que remete documento contendo informações a respeito da realização de uma normativa para dar prioridade na utilização das operações concedidas pelo Estado aos prestadores de serviço legalmente reconhecidos pelo caráter de utilidade pública.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R4WS0V35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 19/03/2024 às 18:44:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzODlwXzM4MjJfMjAyNF9SNFdTMFYzNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003820/2024** e o código **R4WS0V35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.